PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA DE TRANSPORTES

Responsável pela demanda: Solange Alves Da Rocha Canonica
Matrícula:5651
E-mail:garagem@irani.sc.gov.br
Telefone: (49) 3432-3260

OBJETO: Franquia Seguro retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153).

1. JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica pelo fato que o vidro traseiro da retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153) quebrou o vidro enquanto o operador estava executando um silo para armazenar silagem no interior do município um galho de árvore bateu no para brisa causando a quebra do vidro. Desta maneira após acionamento do seguro, ficou designada a empresa em questão para manutenção, sendo que o município deve pagar o valor da franquia diretamente a empresa apontada pela seguradora.

Formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 30 de Abril de 2025

_____
SOLANGE ALVES DA ROCHA CANONICA
CHEFE DE ATENDIMENTO

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Transportes

2 - DO OBJETO
Franquia Seguro retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153).

3 – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente contratação pela necessidade de se realizar a manutenção na retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153).
O vidro para brisa da retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153) quebrou enquanto o operador estava fazendo um silo para colocar silagem no interior do Município e um galho de árvore bateu no vidro. Desta maneira após acionamento do seguro, ficou designada a empresa em questão para manutenção, sendo que o município deve pagar o valor da franquia diretamente a empresa apontada pela seguradora.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
SO VIDROS AUTO LTDA – CONCORDIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-04.698.784/0003-96, com sede na Rua: Tancredo A Neve, 3045, Bairro-centro, cidade: Concordia-Sc, CEP-89700000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Contratação, através de indicação feita pela seguradora (solicitação Nº239527), para conserto, retroescavadeira JCB 3CX 4X4 (PATRIMONIO-8153) modelo 3CXB14CM2CM, da secretaria de Transportes, para troca do para brisa.

5 – DO VALOR CONTRATADO
5.1. Fica contratado o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Franquia Seguro retroescavadeira JCB 3CX 4X4 (PATRIMONIO-8153) 3CXB14CM2CM	Un.	01	R$ 900,00	R$ 900,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 10 dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na secretaria de Transportes, situada na Rua Izabete Griza, nº290, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani-SC.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de transportes
Despesa: 79

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Diane Caroline Bertoldi
Matricula: 5846
Cargo/função: Agente Administrativo
Unidade: Secretaria de Transportes
Fone para contato: (49) 99120-1937
E-mail para contato: dianecarolinebertoldi.dl@gmail
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Adelmo Mauro Lohmann
Cargo/função: Vice Prefeito
Fone para contato: (49) 991610651
E-mail para contato:
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 30 de abril de 2025.

_____
Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes

Solicitação de Assistência - nº 239527

SOLICITAÇÃO

Tipo : ACIONAMENTO
Data : 26/03/2025 17:43
Solicitante : SEGURADO

DESCRIÇÃO

Marca : JCB
Cor : AMARELO
Modelo : RETROESCAVADEIRA 3XC 4X4
Ano : 2022/2022
Placa : A/C
Tipo : EXTRA PESADO

SERVIÇO

Ocorrência : ASSISTÊNCIA - SITE
Serviço : PARA-BRISA

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro?	BRANCO
O vidro possui degradê?	NÃO
Qual a cor do degradê?	NAO POSSUI
Possui sensor de chuva?	NÃO
Possui sensor de iluminação?	NÃO
Possui antena no para-brisa?	NÃO
Qual o tipo de vidro?	INTEIRO

OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 15/04/2025

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 14/07/2025

OBS: O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DO SEGURADO (CIDADE/RS), FAVOR LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO E REPASSE DO ENDEREÇO QUE DESEJA RECEBÊ-LO.

PRESTADOR

Prestador : SO VIDROS AUTO LTDA - CONCORDIA
Contato : NÃO INFORMADO
CNPJ : 04.698.784/0003-96
Telefone : (49) 9914-29076
Logradouro : R TANCREDO A NEVES, 3045
Número : 3045
Bairro : CENTRO
CEP : 89700000
Município : CONCORDIA
UF : SC

ATENÇÃO

Prezado Parceiro,
Boletos bancários NÃO serão aceitos, sendo solicitado seu cancelamento. Todos os pagamentos efetuados pela Gente Seguradora são realizado via crédito em conta corrente, salvo acordo prévio.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo email: faturamento.assistencia@genteservicos.com.br.
Para casos de dificuldade em localizar o segurado ou necessidade de qualquer outro ajuste, entre em contato:
- WhatsApp 99993-1300 (Opção 2 - assistência 24h + opcão 3 - Outro tipo de Assistência 24h)
- Telefone 0800-602-0088 (Opcão 2 - Assistência 24h + Opção 1 - Assistência Auto).

Solicitação de Assistência - nº 239527

SOLICITAÇÃO

Tipo : ACIONAMENTO **Data** : 26/03/2025 17:43
Solicitante : SEGURADO

VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação
R$ 3.000,00
Valor a ser pago pela seguradora
R$ 2.100,00
Valor a ser pago pelo segurado
R$ 900,00

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90020-060 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3023-8888 - E-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.698.784/0003-96 **FILIAL**		**19/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
SO VIDROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	**3045**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.700-001	**SAO CRISTOVAO**	**CONCORDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3323-8360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **14:13:56** (data e hora de Brasília).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nhK06r59PeqA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68302193968-NERY BERNARDI|63727730072-VALDEVIR GROMOWSKI|56575491049-VILMAR LUIS GASPARIN

SÓ VIDROS LTDA
Avenida Fernando Machado, 3290 D, Bairro Líder
CEP: 89804-000 - Chapecó – Santa Catarina
CNPJ: 04.698.784/0001-24

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) **NERY BERNARDI,** brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, nascido em data de 03/01/1969, residente e domiciliado na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Florianópolis, s/n, Centro, CEP: 89840-000, portador da cédula de identidade RG nº 2.654-122, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 683.021.939-68;

02) **GEORGE ANTONIO REX GROMOWSKI,** brasileiro, solteiro, menor, nascido em data de 29/03/2012, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Curitiba, 130 D, Edif. Dom Alberti, Apto. 1004, Centro, CEP: 89801-341, portador da cédula de identidade RG nº 7.034.315, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 107.267.869-18, neste ato representado por seu pai o Sr. **VALDEVIR GROMOWSKI,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em data de 09/02/1973, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Curitiba, 130 D, Edif. Dom Alberti, Apto. 1004, Centro, CEP: 89801-341, portador da cédula de identidade RG nº 7043897921, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 637.277.300-72.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **SÓ VIDROS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Fernando Machado, 3290 D, Bairro Líder, CEP: 89804-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.698.784/0001-24, registrada na Junta comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203062781; com sua filial nº 01 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900737845, inscrita no CNPJ sob nº 04.698.784/0002-05, estabelecida na cidade e comarca de Joaçaba,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20224876210 Protocolo 224876210 de 13/06/2022 NIRE 42203062781
Nome da empresa SO VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103455691579808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Estado de Santa Catarina, sito na Avenida Santa Terezinha, 3229, Loja 02, Bairro Menino Deus, CEP: 89600-000; com sua filial nº 02 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900772756, inscrita no CNPJ sob nº 04.698.784/0003-96, estabelecida na cidade e comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3045, Bairro São Cristóvão, CEP: 89700-000; com sua filial nº 03 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900794563, inscrita no CNPJ sob nº 04.698.784/0004-77, estabelecida na cidade e comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Brasil, 2147, Bairro Castelo Branco, CEP: 89820-000 e com sua filial nº 04 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900970205, inscrita no CNPJ sob nº 04.698.784/0005-58, estabelecida na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Willy Barth, 3255, Bairro São Gotardo, CEP: 89900-000, todas com os mesmos objetivos sociais da matriz.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem seu contrato social primitivo visto haver compra e venda de quotas com ingresso de novo sócio, aumento de capital social, inclusão de cláusulas particulares e consolidação do contrato social, o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Os sócios resolvem de comum acordo aumentar o capital social que era de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas, para R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, que serão subscritas, integralizadas e distribuídas da seguinte maneira:

a) O sócio **Nery Bernardi,** já qualificado anteriormente, possuidor de 39.200 (trinta e nove mil e duzentas) quotas de capital no valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, subscreve neste ato, 260.800 (duzentas e sessenta mil e oitocentas) quotas no valor de R$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais) correspondentes a conversão em capital social, de lucros acumulados em exercícios anteriores, transformando os referidos valores em capital social através desta integralização, totalizando R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, correspondentes a 50% do capital da sociedade;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20224876210 Protocolo 224876210 de 13/06/2022 NIRE 42203062781
Nome da empresa SO VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103455691579808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

b) O sócio **George Antonio Rex Gromowski,** já qualificado anteriormente, possuidor de 40.800 (quarenta mil e oitocentas) quotas de capital no valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, subscreve neste ato, 259.200 (duzentas e cinquenta e nove mil e duzentas) quotas no valor de R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) correspondentes a conversão em capital social, de lucros acumulados em exercícios anteriores, transformando os referidos valores em capital social através desta integralização, totalizando R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, correspondentes a 50% do capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Nery Bernardi	300.000 Quotas no valor de R$	300.000,00
George Antonio Rex Gromowski	300.000 Quotas no valor de R$	300.000,00
Total	600.000 Quotas no valor de R$	600.000,00

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

SEGUNDA - O sócio **Nery Bernardi**, já qualificado anteriormente, possuidor de 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a anuência do sócio remanescente, vende parte de suas quotas transferindo 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o sócio ingressante Sr. **Vilmar Luis Gasparin**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em data de 14/03/1968, residente e domiciliado na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Paulo Varnier, 52, Bairro Tres Palmeiras, CEP: 89840-000, portador da cédula de identidade RG nº 3037114638, expedida pela SSP/RR e do CPF nº 565.754.910-49, pelo preço justo e acertado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento, servindo o mesmo como recibo.

O sócio **George Antonio Rex Gromowski**, já qualificado anteriormente, possuidor de 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20224876210 Protocolo 224876210 de 13/06/2022 NIRE 42203062781
Nome da empresa SO VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103455691579808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a anuência do sócio remanescente, vende parte de suas quotas transferindo 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o sócio ingressante Sr. **Vilmar Luis Gasparin**, já qualificado anteriormente, pelo preço justo e acertado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento, servindo o mesmo como recibo.

Parágrafo Primeiro: As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Nery Bernardi	200.000 Quotas no valor de	R$ 200.000,00
George Antonio Rex Gromowski	200.000 Quotas no valor de	R$ 200.000,00
Vilmar Luis Gasparin	200.000 Quotas no valor de	R$ 200.000,00
Total	600.000 Quotas no valor de	R$ 600.000,00

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

TERCEIRA – No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que resolvam liquidá-la. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial Especial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 60 (sessenta) prestações fixas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Parágrafo Quarto: No caso de falecimento de sócio os herdeiros terão direito aos rendimentos das quotas, divididas conforme a legislação sucessória até que ocorra a retirada dos mesmos conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20224876210 Protocolo 224876210 de 13/06/2022 NIRE 42203062781
Nome da empresa SO VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103455691579808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Quinto: Nas hipóteses previstas acima o valor das quotas a serem pagas será obtida através de Balanço Patrimonial, especialmente levantada para este fim, na data do fato.

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade são clausuradas de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade, ficando vedada a liquidação das mesmas por meio de requerimento de credores dos sócios, sendo ainda nulas de pleno direito quaisquer transações que onerem ou alienem as mesmas.

Parágrafo Segundo: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo nas hipóteses de insuficiência dos bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte em que lhe tocar a liquidação.

QUINTA - À Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e alterações posteriores com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SÓ VIDROS LTDA.**

Cláusula 2ª- A sociedade é empresária limitada e se rege pela lei 10.406/02 pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Cláusula 3ª- A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Fernando Machado, 3290 D, Bairro Líder, CEP: 89804-000, podendo estabelecer filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as normas e disposições vigentes.

Cláusula 4ª- A objetivo da sociedade é: Importação e exportação de pára-brisas e vidros para veículos; Comércio atacadista e varejista de pára-brisas e vidros em geral para veículos nacionais e importados; Comércio de acessórios para veículos em geral para veículos nacionais e importados; Colocação de vidros em veículos em geral.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20224876210 Protocolo 224876210 de 13/06/2022 NIRE 42203062781
Nome da empresa SO VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103455691579808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Setembro de 2001 e é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL – QUOTAS - QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª- O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

a) **Nery Bernardi**, a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, correspondentes a 33,333 do capital da sociedade.

b) **George Antonio Rex Gromowski**, a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, correspondentes a 33,333 do capital da sociedade.

c) **Vilmar Luis Gasparin**, a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, correspondentes a 33,333 do capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Nery Bernardi	200.000 Quotas no valor de R$	200.000,00
George Antonio Rex Gromowski	200.000 Quotas no valor de R$	200.000,00
Vilmar Luis Gasparin	200.000 Quotas no valor de R$	200.000,00
Total	600.000 Quotas no valor de R$	600.000,00

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da Lei 10.406/02.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20224876210 Protocolo 224876210 de 13/06/2022 NIRE 42203062781
Nome da empresa SO VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103455691579808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade são clausuradas de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade, ficando vedada a liquidação das mesmas por meio de requerimento de credores dos sócios, sendo ainda nulas de pleno direito quaisquer transações que onerem ou alienem as mesmas.

Parágrafo Segundo: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo nas hipóteses de insuficiência dos bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte em que lhe tocar a liquidação.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL - RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª- Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 10ª – No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que resolvam liquidá-la. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial Especial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 60 (sessenta) prestações fixas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20224876210 Protocolo 224876210 de 13/06/2022 NIRE 42203062781
Nome da empresa SO VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103455691579808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Parágrafo Quarto: No caso de falecimento de sócio os herdeiros terão direito aos rendimentos das quotas, divididas conforme a legislação sucessória até que ocorra a retirada dos mesmos conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Quinto: Nas hipóteses previstas acima o valor das quotas a serem pagas será obtida através de Balanço Patrimonial, especialmente levantada para este fim, na data do fato.

Cláusula 11ª - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO – BALANÇO - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 12ª- O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 14ª - Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de cada um, desde que ocorrida a integralização de todo o capital social e decidido pelos sócios em assembleia ou reunião.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 15ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO-SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 16ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **Nery Bernardi, que isoladamente** tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais e financeiros da empresa.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20224876210 Protocolo 224876210 de 13/06/2022 NIRE 42203062781
Nome da empresa SO VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103455691579808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Parágrafo 1º: De acordo com o disposto no Art. 1.061 da Lei 10.406/02, além dos poderes de administração previstos anteriormente para o sócio **Nery Bernardi,** os sócios por unanimidade tem constituído como administrador não-sócio o Sr. **VALDEVIR GROMOWSKI,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em data de 09/02/1973, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Curitiba, 130 D, Edif. Dom Alberti, Apto. 1004, Centro, CEP: 89801-341, portador da cédula de identidade RG nº 7043897921, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 637.277.300-72, **que isoladamente**, tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos e financeiros da empresa.

Parágrafo 2º: Para procederem a alienação no todo ou parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para procederem a liquidação da sociedade, para procederem à liquidação, endividamento, empréstimos e financiamentos da sociedade, para darem qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas **são necessárias as assinaturas do sócio administrador e do administrador não-sócio.**

Parágrafo 3º: É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros.

Cláusula 17ª - Os Administradores que desempenharem atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, valores estes convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª - A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª - As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei 10.406/2002 e concomitantemente pela Lei 6.404/76 e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20224876210 Protocolo 224876210 de 13/06/2022 NIRE 42203062781
Nome da empresa SO VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103455691579808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula 22ª - As partes elegem o foro da comarca de Chapecó – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores da empresa, infra-assinados e retro qualificados, DECLARAM, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó - SC, 07 de Junho de 2022.

_____

_____

Nery Bernardi

Vilmar Luis Gasparin

_____

George Antonio Rex Gromowski
Representado por Valdevir Gromowski

_____

Valdevir Gromowski
Administrador não-sócio

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20224876210 Protocolo 224876210 de 13/06/2022 NIRE 42203062781
Nome da empresa SO VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103455691579808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224876210

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**SO VIDROS LTDA**
PROTOCOLO	**224876210 - 13/06/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42203062781
CNPJ 04.698.784/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2022
SOB N: 20224876210

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224876210

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56575491049 - VILMAR LUIS GASPARIN - Assinado em 13/06/2022 às 09:24:49

Cpf: 63727730072 - VALDEVIR GROMOWSKI - Assinado em 10/06/2022 às 15:25:08

Cpf: 68302193968 - NERY BERNARDI - Assinado em 10/06/2022 às 15:25:56

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SO VIDROS LTDA
CNPJ: 04.698.784/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:34 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **5CFB.B4B3.8BAF.3434**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SO VIDROS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.698.784/0003-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140134382272**
Data de emissão:	**29/04/2025 14:08:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**26/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/04/2025 14:08:09

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 29/04/2025

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 19414/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**455393 - SO VIDROS LTDA**		
CNPJ/CPF:	04.698.784/0003-96		
Endereço:	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3045		
Complemento:			
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	89.700-001
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 28/07/2025

Concórdia (SC), 29 de abril de 2025 .

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.698.784/0003-96

Razão Social: SO VIDROS LTDA

Endereço: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 3045 / SAO CRISTOVAO / CONCORDIA / SC / 89711-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041202140987827490

Informação obtida em 29/04/2025 14:09:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.698.784/0003-96
Certidão nº: 23681669/2025
Expedição: 29/04/2025, às 14:10:53
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.698.784/0003-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A. SÓ VIDROS LTDA, CNPJ nº 04.698.784/0003-96, com sede à RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,3045-SÃO CRISTÓVÃO, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Concórdia, 29 de abril de 2025.

VALDEVIR GROMOWSKI
CPF nº 637.277.300-72
Sócio
Só vidros ltda

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: SÓ VIDROS LTDA
Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3045, SÃO CRISTÓVÃO
Cidade/Estado: CONCÓRDIA/SC
CNPJ: 04.698.798/0003-96

DECLARAÇÃO

Ref.:

SÓ VIDROS LTDA , inscrito(a) no CNPJ nº 04.698.798/0003-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) VALDEVIR GROMOWSKI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 637.277.300-72 e do CPF nº 7043897921, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Concórdia, 29 de abril de 2025.

VALDEVIR GROMOWSKI
(637.277.300-72 e SSP/RS)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SO VIDROS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.698.784/0003-96**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:51 do dia 29/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: N790290425140351

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

1 – OBJETO

Pagamento de franquia de seguro, nos termos do contrato de apólice nº 01.31.0141228.000000, firmado com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A, para a cobertura de danos ocorridos com a retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153), em decorrência de sinistro ocorrido durante a execução de serviços.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de se realizar a manutenção na retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153).
O vidro para brisa da retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153) quebrou enquanto o operador estava fazendo um silo para colocar silagem no interior do Município e um galho de árvore bateu no vidro. Desta maneira após acionamento do seguro, ficou designada a empresa em questão para manutenção, sendo que o município deve pagar o valor da franquia diretamente a empresa apontada pela seguradora.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4 – DA CONTRATADA

SO VIDROS AUTO LTDA – CONCORDIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-04.698.784/0003-96, com sede na Rua: Tancredo A Neve, 3045, Bairro- centro, cidade: Concordia-Sc, CEP-89700-000.

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela inspeção será de R$ 900,00 (novecentos reais), após emissão de nota fiscal pela contratada., da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Franquia Seguro retroescavadeira JCB 3CX 4X4 (PATRIMONIO-8153) 3CXB14CM2CM	Un	01	R$ 900,00	R$ 900,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de transportes

Despesa: 79

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 30/04/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 30 de abril de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.04.30 15:38:10 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 193/2025
Emissão: 30/04/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Centro de custo: 0001.0019 - Secretaria de Transportes

Descrição: Pagamento de franquia de seguro, nos termos do contrato de apólice nº 01.31.0141228.000000, firmado com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A, para a cobertura de danos ocorridos com a retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153), em decorrência de sinistro ocorrido durante a execução de serviços.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
79 - 1 . 2005 . 26 . 782 . 2601 . 2.19 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	900,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	49582 - Franquia Seguro retroescavadeira JCB 3CX 4X4 (PATRIMONIO-8153) 3CXB14CM2CM	900,00000	900,00
				Total geral (R$)	900,00

DILSON LUIZ FARINELLA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 30 de abril de 2025 às 15:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7183941: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7183941

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL 27/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade Inscrição para Pagamento de franquia de seguro, nos termos do contrato de apólice nº 01.31.0141228.000000, firmado com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A, para a cobertura de danos ocorridos com a retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153), em decorrência de sinistro ocorrido durante a execução de serviços.

CONTRATADA: SO VIDROS AUTO LTDA – CONCORDIA, CNPJ sob o nº 04.698.784/0003-96.

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 30 de abril de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 1021/2025
Emissão: 30/04/2025

Objeto: Pagamento de franquia de seguro, nos termos do contrato de apólice nº 01.31.0141228.000000, firmado com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A, para a cobertura de danos ocorridos com a retroescavadeira JCB 3CX 4X4 MODELO 3CXB14CM2CM (PATRIMONIO-8153), em decorrência de sinistro ocorrido durante a execução de serviços.

Licitação: IL27/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 1116/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 5151 - SÓ VIDROS LTDA **CPF/CNPJ:** 04.698.784/0003-96

Nome Fantasia: **CEP:** 89.700-000

Endereço: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3045, S/N - SÃO CRISTOVÃO **Cidade:** Concórdia - SC

E-mail: **Fone:** 04934449206

Banco: Banco do Brasil S.A. **Agência:** 3004 - X **C/C:** 8165 - 5

Prazo de entrega: Conforme edital

Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	49582 - Franquia Seguro retroescavadeira JCB 3CX 4X4 (PATRIMONIO-8153) 3CXB14CM2CM		900,00000	900,00

Valor desta autorização: R$ 900,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

DILSON LUIZ FARINELLA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES